

LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.988, estima a receita e fixa a despesas em Cz\$ 160.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de capital, anexo 02 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

11	Receita Tributária	Cz\$ 35.250.000,00
13	Receita Patrimonial	Cz\$ 1.500.000,00
15	Receitas Industriais	-----
17	Transferências Correntes	Cz\$ 83.100.000,00
19	Outras Receitas Correntes	Cz\$ 8.300.000,00
Total		Cz\$ 128.150.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

21	Operações de Crédito	Cz\$ 27.116.000,00
22	Alienações de Bens	Cz\$ 200.000,00
23	Amortização de Empréstimos	-----
24	Transferência de Capital	Cz\$ 4.534.000,00
Total		Cz\$ 31.850.000,00

TOTAL GERAL Cz\$ 160.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO ECONOMICA

01	Legislativo	Cz\$ 4.580.000,00
03	Administração e Planejamento	Cz\$ 30.160.000,00
05	Comunicações	Cz\$ 2.100.000,00
08	Educação e Cultura	Cz\$ 16.860.000,00
10	Habitação e Urbanismo	Cz\$ 72.300.000,00
13	Saúde e Saneamento	Cz\$ 6.900.000,00
15	Assistência e Previdência	Cz\$ 5.100.000,00
16	Transportes	Cz\$ 22.300.000,00
Total		Cz\$ 160.000.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes Cz\$ 82.010.000,00  
 Despesas de Capital Cz\$ 77.990.000,00  
 Total Cz\$ 160.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

§ 1º - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

§ 2º - Realizar suplementações de crédito em verba até o limite de 20% do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari  
Contador C.R.C. 81843